



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## **LEI N° 736/2009**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anitápolis para o Exercício de 2010.

**SAULO WEISS**, Prefeito Municipal de Anitápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1°** O Orçamento Geral do Município de Anitápolis para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.703.070,36 (nove milhões setecentos e três mil setenta reais e trinta e seis centavos) sendo, R\$ 7.197.888,36 (sete milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.505.182,00 (dois milhões quinhentos e cinco mil cento e oitenta e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

### **DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 2°** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 8.405.535,00 (oito milhões quatrocentos e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ 6.940.535,00 (seis milhões novecentos e quarenta mil quinhentos e trinta e cinco reais) e em R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) as transferências financeiras para o fundo municipal de saúde de Anitápolis, em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) as transferências financeiras para o Instituto de Previdência de Anitápolis e em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Anitápolis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.604.035,00</b>
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	514.967,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	32.250,00
1.3. RECEITA AGROPECUÁRIA	99.618,66
1.4. RECEITA DE SERVIÇOS	127.000,00
1.5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.717.792,34
1.6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.407,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.801.500,00</b>
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	254.000,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.147.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.405.535,00</b>

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	284.000,00
09. ENCARGOS GERAIS	198.937,84
10. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	580.000,00
11. SECRETARIA DA AGROPECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	675.000,00
12. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.587.562,85
13. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3.077.101,01
14. SECRETARIA DA SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	515.646,64
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.286,66
<b>TOTAL</b>	<b>6.940.535,00</b>
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	835.000,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	210.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	420.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.405.535,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	864.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.646,64
12. EDUCAÇÃO	2.805.101,01
13. CULTURA	107.000,00
15. URBANISMO	382.500,00
16. HABITAÇÃO	105.000,00
17. SANEAMENTO	353.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	111.000,00
20. AGRICULTURA	483.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00
26. TRANSPORTE	1.090.062,85
27. DESPORTO E LAZER	165.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	198.937,84
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.286,66
<b>TOTAL</b>	<b>6.940.535,00</b>
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	835.000,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	210.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	420.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.405.535,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	284.000,00
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL	260.000,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	250.000,00
0013. MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL	111.000,00
0014. ORGANIZAÇÃO E MOD. ADMINISTRATIVA	5.000,00
0015. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	483.000,00
0018. ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	735.390,00
0019. ESPORTE É SAÚDE	165.000,00
0023. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	10.000,00
0024. INFRA-ESTRUTURA	382.500,00
0028. ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.646,64
0029. UNIFICANDO E RE-SIGNIFICANDO A EDUCAÇÃO	2.069.711,01
0032. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E RESGATE DA CULTURA	188.000,00
0033. SANEAMENTO BÁSICO	353.000,00
0034. FUNC. E MAN. DA SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.195.062,85
0054. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	65.000,00
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	198.937,84
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.286,66
<b>TOTAL</b>	<b>6.940.535,00</b>
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	835.000,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	210.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	420.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.405.535,00</b>



#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.488.782,33</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.159.350,00
3.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.309.432,33
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.429.466,01</b>
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	2.329.466,01
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>22.286,66</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.940.535,00</b>
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	835.000,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	210.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	420.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.405.535,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

**Art. 3º** O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2010 estima as transferências do tesouro municipal em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	420.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>420.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	420.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>420.000,00</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01. LEGISLATIVA	420.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>420.000,00</b>

### **III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	420.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>420.000,00</b>

### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>371.000,00</b>
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>49.000,00</b>
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	49.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>420.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 4º** O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 567.535,36 (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) e as transferências do tesouro municipal em R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.402.535,36 (um milhão quatrocentos e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>347.535,36</b>
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	18.700,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00
1.3. TRANSFERENCIAS CORRENTES	322.235,36
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>220.000,00</b>
2.1. ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>567.535,36</b>
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	835.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.402.535,36</b>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do fundo municipal de saúde de Anitápolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.380.1110,26
08. ENCARGOS GERAIS	2.795,80
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.629,30
<b>TOTAL</b>	<b>1.402.535,36</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
10. SAÚDE	1.380.1110,26
28. ENCARGOS ESPECIAIS	2.795,80
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.629,30
<b>TOTAL</b>	<b>1.402.535,36</b>

### **III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0026. SAÚDE PARA TODOS	1.380.1110,26
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.795,80
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.629,30
<b>TOTAL</b>	<b>1.402.535,36</b>



#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.123.370,58</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.586,86
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	592.783,72
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>259.535,48</b>
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	259.535,48
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>19.629,30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.402.535,36</b>

#### O ORÇAMENTO DO IPREAPOLIS

**Art. 5º** O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) e as transferências do tesouro municipal em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 296.508,00 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e oito reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>730.000,00</b>
1.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	280.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>730.000,00</b>
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL	210.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>940.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do IPREAPOLIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
16. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS	643.492,00
97. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.508,00
<b>TOTAL</b>	<b>940.000,00</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	643.492,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.508,00
<b>TOTAL</b>	<b>940.000,00</b>

### **III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0050. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	643.492,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.508,00
<b>TOTAL</b>	<b>940.000,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>643.492,00</b>
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.100,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	622.392,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>296.508,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>940.000,00</b>

**Art. 6º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

#### **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	1.000,00
2. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
3. Reclamações Trabalhistas	3.000,00
5. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais	7.000,00
6. Intempéries	7.650,00
7. Processo de desapropriação	1.000,00
8. Ocorrências Fatos não Previstos em Exercícios de Obras ou Serviços.	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.650,00</b>



**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Campanhas da saúde	22.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.600,00</b>

**UNIDADE GESTORA: IPREAPOLIS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Aposentadorias e pensões precoces	10.000,00
2. Superávit Orçamentário	285.508,00
<b>TOTAL</b>	<b>296.508,00</b>

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2010 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Reclamações Trabalhistas, Ações Indenizatórias, Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais, Intempéries ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2011 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 8º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

**Art. 9º** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único.** Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 10.** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**Art. 11.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 12.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

**Art. 13.** Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 14.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 15.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 16.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 17 de dezembro de 2009.

Saulo Weiss  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 17 de dezembro de 2009.

Wilsair Coelho  
Secretário Geral